

Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00241/93

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível e desmembramento do lote nº Ol (um) da quadra nº O3 (tres), esituado á Rua do Rosário, centro, nesta cidade de Igaratinga, com uma área total de 761,35 m² (Setecentos e sessenta e um metros e trinta e seis centímetros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 00282/80 de 26 de Novembro de 1980 e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei nº 00361/84 de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote ' nº 01 (um) da quadra nº 03 (tres).

DECRETA

Art. 1º - Fica desmembrado uma área de 386,14 m2 (Trezentos e citenta e seis metros e quatorze centímetros quadra dos), passando esta área a integrar o lote nº Ol-A (um-A) da quadra nº O3 (tres).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº Ol (um) da quadra nº O3 (tres) com uma área total de 375,22 m2 (Trezentos e setenta e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados).

Parágrafo Único - A construção residencial e Comercial constante da Matrícula nº 7.321 da folha nº 291 do livro nº 2-AB, encontra-se edificada no lote nº 01 (um) da quadra nº 03 (tres).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na da ta de sua públicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 28 de Julho de 1993.

Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal

Luzia Maria de O. Portilho Secretária Municipal